



Tribunal de Justiça do Paraná
 - DISTRITO PAGO -
 DR/PR
 ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PÁGINAS

N.º 2.984

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 479

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19679, de 05 de julho do fluente ano,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam suprimidos do Decreto Judiciário n.º 037, de 20 de janeiro de 1989, o número 04 da letra

d do inciso II do artigo 44, a expressão "...e cartas precatórias..." contida no inciso VII do artigo 45, e o inciso XII do artigo 45.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1.º de agosto de 1989.

Abraão Miguel
 ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 480

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Procedimento Administrativo sob n.º 02/88 de Cornélio Procópio e a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 16 de junho do corrente ano, resolve

COLOCAR EM DISPONIBILIDADE

com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o Doutor WAGNER JOSÉ COLTRO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância interm-diária de Cornélio Procópio.

Curitiba, 05 de agosto de 1989.

Abraão Miguel
 ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1213

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20745, datado de 18 de julho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	05
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	05
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	05
Processo Crime	09
Preparo e Distribuição	09

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	09
Protesto de Títulos	31

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	32
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	58
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	59
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	60
Interior	64

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	75
JUSTIÇA DO TRABALHO	76
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	80
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral
JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 160,00
Meia página	NCz\$ 80,00
1/4 de página	NCz\$ 40,00
1/8 de página	NCz\$ 20,00
1/16 de página	NCz\$ 10,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,60

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 21,70
Semestral com remessa postal	NCz\$ 28,90
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 19,80
Semestral com remessa postal	NCz\$ 25,30
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 3,60
Semestral com remessa postal	NCz\$ 6,70
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,20
Diário da Justiça	NCz\$ 0,20
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,20
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 1,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,06
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,10

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	2,30
I.C.M. VOL. VII	2,30
I.C.M. VOL. VIII	2,30
I.C.M. VOL. IX	2,30
I.C.M. VOL. X	2,30
I.C.M. VOL. XI	2,30
I.C.M. VOL. XV	2,30
I.C.M. VOL. XVI	2,30
I.C.M. VOL. XVII	2,30
I.C.M. VOL. XVIII	2,30
I.C.M. VOL. XIX	2,30
I.C.M. VOL. XX	2,30
I.C.M. VOL. XXI	2,30
I.C.M. VOL. XXII	2,30
I.C.M. VOL. XXIII	2,30
I.C.M. VOL. XXIV	2,30
I.C.M. VOL. XXV	2,30
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	1,10
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,40
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,80
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	2,70
19 DE DEZEMBRO VOL. V	2,70
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,40
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	0,40
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	1,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87;	
02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88;	
01, 02, 03, 04, 05 e 06/89	1,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	8,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL

Presidente

Des. LEMOS FILHO

Vice-Presidente

Des. PLÍNIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO

Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM**

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriuguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriuguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO

Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

MARCELO MARCO BERTOLDI, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 13 de julho do ano em curso...

Curitiba, 27 de julho de 1989.

ABRAHÃO MICHEL, PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA

CONVITE Nº 040/89

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dez de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (10/08/89)...

ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIAS NETO, Diretor do Departamento do Patrimônio

P. Mes 28,80 - P. 9306

CONVITE Nº 041/89

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia onze de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (11/08/89)...

ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIAS NETO, Diretor do Departamento do Patrimônio

P. Mes 28,80 - P. 9386

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1101

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989...

CONCEDER

DENISE DA GRAÇA SCHIESSEL, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 309 (trezentos e nove) dias...

Curitiba, 03 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1102

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989...

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de agosto do ano em curso, a licença especial concedida a LARYSSA BRYLYNSKYI FERREIRA, Dentista PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça...

Curitiba, 03 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1103

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989...

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA, Agente de Limpeza PJ-1, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Tomazina...

Curitiba, 03 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1104

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989...

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1988, de MARIUZA MARCIANO, Oficial Judiciário PJ-1, nível 06...

Curitiba, 03 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1105

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989...

MANDAR INCORPORAR

no serviço de serviço público de CLAUDETE MARIA RIBEIRO DA COSTA LEMOS, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça...

Curitiba, 03 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1106

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989...

MANDAR CONTAR

em favor de ELIANA RIBEIRO DE SOUZA SILVEIRA, Escrivão do Crime PJ-1, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Tomazina...

Curitiba, 03 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1107

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989...

MANDAR CONTAR

em favor de NICOLAU AMORIM, Escrivão da 1ª Vara de Execuções Penais PJ-1, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba...

Curitiba, 03 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1108

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989...

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO VEIGA LOURENÇO, Agente de Conservação PJ-1, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça...

Curitiba, 03 de agosto de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1109

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9375, datado de 31 de março do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de **RONIFÁCIO MENDES DE OLIVEIRA**, Escrivão Distrital de São Vicente, Comarca de Peabiru, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com a Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 03 de agosto de 1989.


RONALDO TELIM BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 83/89

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA - PRAZO 10 DIAS:

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 785/89, de Paranaquã - V.Cív. - Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Ronaldo Gonçalves da Silva. - Apelado: Inter Continental de Café S/A. - Adv.: Drs. José Maria Valinas Barreiro, Milton Luiz Saif e Dorival Paduan Fernandes.

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 863/89, de Paranaquã - V.Cív. - Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: Estado do Paraná. - Adv.: Drs. Ronaldo Gonçalves da Silva e Maurício Pereira da Silva. - Apelado: Mitsubishi Corporation do Brasil S/A. - Adv.: Drs. José Maria Valinas Barreiro, Milton Luiz Saif, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Roberto Catalano Botelho Ferraz e Renato Barroso Arruda Gonçalves.

RELAÇÃO Nº 93/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

VISTA AO DOUTOR JULIO CESAR RIBAS BOENG - PRAZO 05 (cinco) DIAS.

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1801/88, de Paranaquã - Vara Cível. - Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: Estado do Paraná. - Adv. Dr. Julio Cesar Ribas Boeng. - Apelado: Miyazaki SA Comercial Agrícola. - Adv. Drs. José Maria Valinas Barreiro, Milton Luiz Saif, Renato Barroso Arruda Gonçalves, Roberto Catalano Botelho Ferraz e Carlos Eduardo Manfredini Hapner. - Relator: Des. Oswaldo Espindola.

VISTA AO DOUTOR MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA - PRAZO 10 (dez) DIAS.

Agravo de Instrumento nº 179/89, de Curitiba, 1ª. Vara da Fazenda Pública. - Agravante: Estado do Paraná. - Adv. Drs. Ronald Fabiani e Maurício Pereira da Silva. - Agravado: José Evaristo Leal Santos. - Adv. Dr. Gelindo João Pollador. - Relator: Des. Oswaldo Espindola.

RELAÇÃO Nº 94/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 17641/89.

Apelação Cível nº 94/89 de Maringá 2ª.V.Cível. -Apte: 1) e Apdo: 2) Raúdio Cultura de Maringá LTDA. Adv. Drs. Areli da Silva Correia, José Salvador Ferreira e Sérgio de Aragon Ferreira. -Apdo: 1) e Apte: 2) Lauri Cezar Bittencourt. -Adv. Drs. Emílio Piccoli e Renato Bittencourt. -Relator: Sr. Des. Carlos Raitani. -DESPACHO: J. Vista à parte contrária. Intime-se. Em 01/08/89. (a) Carlos Raitani.

RELAÇÃO Nº 85/89

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, NO FEITO ABAIXO RELACIONADO:-

Apelação Cível nº 798/89, de Londrina - 3ª. Vara Cível. - Apelantes 1: Adina Aparecida Nunes da Costa e Outros. - Adv. Dr. Ronaldo Gomes Neves. - Apelantes 2: Adina Aparecida Nunes da Costa e outro. - Adv. Dr. Sergio Ney Ferreira Neves. - Apelados: Antonio Nunes da Costa e outro. Adv. Drs. Mauro Viotto e Genésio Tavares. -DESPACHO:- "Diga os Apelantes, em face da petição de fls. 334 e documento, no prazo de cinco (5) dias. Em 19.08.89. (a.) Des. Silva Wolff. Relator".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, NO FEITO ABAIXO RELACIONADO:-

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1799/88, Paranaquã-Vara Cível. Remte:- Dr. Juiz de Direito. - Apte:- Estado do Paraná. - Adv. Drs. Julio Cesar Ribas Boeng, Dulce Muniz de Aragão Lacerda e Maurício Pereira da Silva. - Apdo:- Inter Continental de Café S/A. - Adv. Drs. José Maria Valinas Barreiro, Dorival Paduan Fernandes, Milton Luiz Saif, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Roberto Catalano Botelho Ferraz e Renato Barroso Arruda Gonçalves. -DESPACHO:- "Diga a apelada, em face da petição de fls. 105 e documentos, no prazo de cinco (05) dias. 01.08.89. (a.) Des. Silva Wolff. Relator".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, NO FEITO ABAIXO RELACIONADO:-

Medida Cautelar nº 2/89, de Curitiba-13ª. Vara Cível. - Requerente: - Ademir José Bosini e outro. - Adv. Drs. Luiz Carlos da Rocha, Manoel Castano Ferreira Filho e Jacinto Nelson de M. Coutinho. - Requerido: - Medicina Clínica da Mulher e da Criança Ltda. - Adv. Dr. José Muggiati Filho. -DESPACHO:- "1. Defiro a promoção de fls. 121, item 89, oficiando a quem de direito. 2. Digam os autores e a ré se tem provas a produzir. Em 19/08/89. (a.) Des. Renato Pedroso. Relator".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, NO FEITO ABAIXO RELACIONADO:-

Apelação Cível nº 745/89, de Curitiba-7ª. Vara Cível. -Apte 1:-Ildemar Gouveia Chevalier e s/m. -Adv. Dr. Antonio V. de Sousa. -Apte 2:-Reinaldo Domingues Mendes. -Adv. Drs. Mafuz Antonio Abrão, João Carlos Lorusso e Gilson Amaro Fernandes. -Apte 3:-Regina Silva Castro. -Adv. Dr. Hugo Martins Kosop. -Apdo:-Aquiles Eugenio Merlin. -Adv. Drs. Osmar Simões, Felix Sady Romanzini e Carlos Eduardo Andrade da Silva. -Interessado:- Luiz Delamonica Pereira de Castro. -Adv. Drs. Agostinho Bonin Junior e Osmar Simões. -Interessado:-Bamerindus S/A-Crédito Imobiliário. -Adv. Drs. Paulo Sérgio Ivanoski e Paulo V. Portes Filho. -DESPACHO:- Digam os transigentes Aquiles Eugenio Merlin e Luiz Delamonica Pereira de Castro sobre a petição de fls. 367. 01.08.89. (a.) Des. Silva Wolff. Relator".

RELAÇÃO Nº 86/89

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL.

VISTA ÀS PARTES.

VISTA AO DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA - PRAZO DE DEZ (10) DIAS.-

Apelação Cível nº 853/89, de Curitiba-4ª. Vara da Fazenda Pública. - Apte:-Estado do Paraná. -Adv. Dr. Maurício Pereira da Silva. -Apdos: Olga Bach Vilicznski e outro. -Adv. Dr. Eliud José Borges. -Relator: - Senhor Des. Renato Pedroso.

VISTA AO DR. ADILSON LUIZ FERREIRA - PRAZO DE CINCO (05) DIAS.-

Apelação Cível nº 787/89, de Curitiba-13ª. Vara Cível. -Apte:-Carlos César de Souza. -Adv. Dr. Helton José Sanches. -Apdo:-Metrópole Incorporações e Construções Ltda. -Adv. Dr. Adilson Luiz Ferreira. -Relator -Sr. Des. Renato Pedroso.

RELAÇÃO Nº 112/89

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Apelação Cível nº 1521/87-Curitiba- 7ª Vara Cível. Apte. 1: Juahil Martins de Oliveira. Adv.: O mesmo. Apte. 2: Rose May Buffara de Camargo Vianna. Adv.: Dr. Moisés Torquato. Apdos: Nelson Chede e Sm. Adv.: Drs. Zanoni de Quadros Gonçalves, Deamiro Honore de Oliveira Júnior. Relator: Des. Wilson Reback. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento aos recursos para julgar a ação improcedente, condenando os autores apelados nas custas e nos honorários dos advogados dos apelantes, fixando-os em NCZ\$ 300,00 (Trezentos cruzados novos), metade para os do apelante e metade para os da apelante. (Curitiba, 07 de junho de 1989). EMENTA: Apelação Cível. Ações conexas: uma, arguindo de nulidade cláusula de contrato de compromisso de compra e venda de imóvel, relativa a multa, e a outra pleiteando a rescisão do contrato, sob o fundamento de inadimplemento do comprador, por não ter efetuado o pagamento do preço, na data avençada, pedindo, inclusive, a condenação do mesmo na multa contratual, cuja nulidade constituía o objeto da primeira. - Procedência da ação visando a nulidade da cláusula, antes julgada, cuja sentença transitou em julgado. - Procedência da ação de rescisão do contrato, ajuizada e julgada em outra vara, cujo juiz não reconhecera a conexão entre as causas, e cuja sentença, por isso, foi anulada, em grau recursal, determinando o acórdão a remessa dos autos ao Juízo da primeira, para serem reunidas as ações. - Nova sentença, também julgando procedente essa ação. - Recursos providos para julgá-las improcedentes. Tratando-se de ações conexas, nos quais em uma se arguiu a nulidade da cláusula contratual, e na outra pleiteia-se a rescisão do contrato, imputando-se inadimplemento pelo descumprimento dessa cláusula, inclusive, não podem ambas merecer procedência. Se uma delas, eventualmente, houver sido julgada procedente, antes da reunião das ações, com trânsito em julgado da sentença, como no presente caso, que reconheceu a nulidade de arguida, a outra, necessariamente, há de ser julgada improcedente, pois não se pode imputar inadimplemento a alguém que deixou de cumprir obrigação reconhecida como nula. (ACÓRDÃO Nº 5675, fls. 233 a 241, vol. 69).

Apelação Cível 1440/88-Cascavel - 3ª Vara Cível Apte.: Dal Pizzol S/A. Indústria e Comércio de Café. Adv.: Drs. Wilson Naldo Grube Filho, Maurício do Reis, Pedro Augusto Maia Saízes, Orlando Fernandes Neto, Wilson Naldo Grube. Apdo.: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Adv.: Dra. Júlia Ribeiro. Anúnciação. Relator: Des. Wilson Reback. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para, acolhendo os embargos, julgar improcedente a execução, determinando, conseqüentemente, o levantamento da penhora e condenando a executante em custas e nos honorários do advogado da executada em embargante, que arbitram em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruza-dos novos) quantia que consideram razoável tendo em vista o trabalho que a causa requereu, nos termos do § 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil. No MM. Juízo de origem, determinará o Dr. Juiz as providências previstas no art. 33 da Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública. (Em 21 de junho de 1989). **EMENTA:** Execução fiscal. Imposto sobre circulação de mercadorias. Apropriação de crédito gerado pela aquisição de café em grão do Instituto Brasileiro do Café. Embargos improcedentes. Recurso provido para, acolhendo os embargos julgar improcedente a execução. - O comprador de café do IBC, ainda que sem expedição de nota fiscal, habilita-se, quando da comercialização do produto, ao crédito do ICH que incidiu sobre a operação anterior. (Súmula 571, do S.T.P.). - "Nas saídas de mercadorias decorrentes de operações de vendas aos encarregados da execução da política de preços mínimos, a base do cálculo é o preço mínimo fixado pela autoridade competente." (Decreto-lei nº 406/68, art. 2º, § 6º). Tratando-se de compra de café do IBC, sendo impossível a utilização, como base do cálculo, o preço mínimo de garantia das datas em que o produto fora vendido pelos produtores a essa altura, é justo e lógico que se adote o preço mínimo de garantia fixado nas datas em que o contribuinte adquiriu, do IBC, as partidas de café. Não fosse assim, teria aplicação o preceito do art. 112 do Código Tributário Nacional, segundo o qual, em caso de dúvida, a lei tributária deve ser interpretada de maneira mais favorável ao contribuinte. - Sendo a correção monetária simples meio de recomposição do valor da moeda, aplica-se ao crédito do ICH, gerado pela aquisição de café do IBC, quando não permitida sua utilização, pelo Estado, no tempo certo, não só pelo princípio da analogia, como também por equidade (art. 108, I, e IV, do C.T.N.). (ACÓRDÃO Nº 5676, fls. 242 a 250, vol. 69).

RELAÇÃO Nº 113/89

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 527/89 - Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Dr. Juiz de Direito. Apte.: Estado do Paraná. Adv.: Dr. Luiz Joaquim Santana. Apdos.: Ronaldo Milleo Gomes e outros. Adv.: Drs. Ivan Rubens Bueno Mendes, Damasco Air Gomes. **DESPACHO:** "Diga o apelante, Estado do Paraná, no prazo de dez (10) dias, sobre o pedido de uniformização de jurisprudência apresentado pelos apelados (fls. 251/253), bem assim sobre os documentos de fls. 254/352." Em 02 de agosto de 1989. (A) Des. Ronald Accioly. Relator.

RELAÇÃO Nº 133/89.

SEÇÃO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

VISTA À ODETH ANTUNES DA SILVA - PRAZO DEZ (10) DIAS.-

Ação Rescisória nº 22/89, de Curitiba - 4ª V. Faz. Pública. Autora: Odeth Antunes da Silva. Adv.: Drs. Davi Deutscher, Jacob Christmann Filho e Luciani Regina Martins de Paula. Réu: Departamento de Estrada de Rodagem do Est. Paraná - DER/PR. Adv.: Dr. Francisco Carlos Duarte.

VISTA À AUTORA - PRAZO CINCO (05) DIAS.-

Ação Rescisória nº 20/88, de Foz de Iguaçu - 2ª V. Cível. Autora: Leonil da Kempe Hamed. Adv.: Dr. Gaspar Luiz Mattos de Araujo. Réus: Raimundo Pedro Appelt e s/mulher. Curador: Walter Borges Carneiro.

RELAÇÃO Nº 134/89

SEÇÃO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE.-

Embargos Infringentes nº 34/89, na Apelação Cível nº 136/88 de Curitiba 2ª. Vara de Família. Embargante: Lais Terceirinha Moreira Lopes. Adv.: Dr. Osmano de Oliveira. Embargado: Pedro Ferreira Lopes. Adv.: Dr. Jo-ran Pinto Ribeiro. **DESPACHO:** Aguarde-se em cartório o transcurso do prazo da licença especial concedida ao Desembargador ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI. Em 04 de agosto de 1989 - (a.) Des. José Lemos Filho - Vice-Presidente.

Ação Rescisória nº 32/86 de Curitiba - 2ª. Vara da Família. Autor: Josefa Nareta Sentone. Adv.: Drs. Josiane Fruet Bettini Lupion, Claire Lotici, Clécio Reis Capellani dos Santos, Raul Marcos Quadra, Vanderleini Costa Hannemann. Réu: Edu Sentone. Adv.: Drs. Valério Schmidt, Pedro Roberto Neto. **DESPACHO:** Aguarde-se em cartório o transcurso do prazo da licença especial concedida ao Desembargador ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI. Em 03 de agosto de 1989 - (a.) Des. José Lemos Filho - Vice-Presidente.

Embargos Infringentes Cível nº 82/88 na Apelação Cível nº 1629/86 de Toledo - Vara Cível. Embargante: Ferris et Labor Engenharia Agronomica S/C Ltda. Adv.: Drs. João Bonifácio Cabral Junior, Assis Correa. Embargado: Lauri Antonio Livi. Adv.: Drs. Plínio Eugenio Genezir, Carlos Fernando Correa de Castro. **DESPACHO:** Aguarde-se em cartório o transcurso do prazo da licença especial concedida ao Desembargador ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI. Em 03 de agosto de 1989 - (a.) Des. José Lemos Filho - Vice-Presidente.

Embargos Infringentes Cível nº 147/89 na Apelação Cível nº 191/88 de Curitiba - 2ª. Vara da Fazenda Pública. Embargante: Ministério Público. Embargante 2: Estado do Paraná. Adv.: Dr. Ubirajara Ayres Gasparin. Embargado: Gastão de Oliveira Munhos da Rocha. Adv.: Drs. Roberto Machado, Leticia Pellegrino da Rocha, Elizabeth Haisi. **DESPACHO:** Aguarde-se em cartório o transcurso do prazo da licença especial concedida ao Desembargador ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI. EM 04 de agosto de 1989 - (a.) Des. José Lemos Filho - Vice-Presidente.

Ação Rescisória nº 5/89 de Curitiba - 1ª Vara Cível. Autor: Contry Clube do Araguaia. Adv.: Drs. Luiz Antonio da Costa, Aristides Alveo

Rodrigues Filho. - Rcu Kásimierz Lebedziósewski. - Adv.: Drs. Wilson Stall, Lúcia Helena Fernandes Stall, Rinaldo Favaro Wagner Luiz Perro nato. **DESPACHO:** Aguarde-se em Cartório o transcurso do prazo da licença especial concedida ao Desembargador ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI. Em 03 de agosto de 1989 - (a.) Des. José Lemos Filho - Vice-Presidente.

Ação Rescisória nº 16/88, de Londrina - 2ª. Vara Cível. Autora: Maria da Silva. Adv.: Drs. Ruy Barbosa Correa Filho, Sidnei Minussi e Ruy Aprigio Barbosa. Ré: Terêza dos Santos Alegre. **DESPACHO:** "Aguarde-se em cartório o transcurso do prazo da licença especial concedida ao Desembargador ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI. Em 03 de agosto de 1989. (a) Des. Lemos Filho - Vice-Presidente."

RELAÇÃO Nº 96/89

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Mandado de Segurança nº 87/88, de Curitiba. Impetrante: Joaquim do Santos Filho. Adv.: Drs. Ubirajara Fernandes da Silva e Octavio Ferreira do Amaral Neto. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Relator: Des. Luiz Perrotti. **DESPACHO:** "Sobre o novo cálculo, digam impetrante e impetrado. Intime-se. Em 01/08/89. (as.) Des. Luiz Perrotti - Relator."

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 14/89

SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 176/88, de LONDRINA - 2ª Vara Crime. Impetrante: Edson Delamuta Madureira. Adv. João Carlos de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Londrina - 2ª Vara Criminal. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, preliminarmente, em não conhecer do writ. (Em 21 de junho de 1989.) **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL. PASSÍVEL DE RECURSO. Se o ato impugnado não foi atacado via recursal, não é cabível o mandado de segurança. Inteligência do art. 5º, inciso II, da lei 1533/51, e das Súmulas 267 e 268 do STF. (Acórdão nº 2395 fls. 154-159 do 32º vol.)

CONFLITO DE JURISDIÇÃO CRIME Nº 06/82, de REALEZA. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Realeza. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco. Relator: Sr. Des. Ivan Righi. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais, por unanimidade de votos, conhecer do conflito e dirimi-lo apontando a competência do Juízo suscitado. (Em 07 de junho de 1989.) **EMENTA:** Conflito de competência. Indicação do Juízo preva-lente com apoio no critério estabelecido pelo art. 78, inc. II, letra "a", do Cód. de Proc. Penal. (Acórdão nº 2396 fls. 160-163 do 32º vol.)

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 111/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06691/89, resolve:

LOTAR

LAURO ROGERIO MASTEK RAMOS, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo.

Curitiba, 03 de agosto de 1989.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 616

DESPACHOS - PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 23/89 DE CAMBARÁ.

Agravantes/Suscitantes: Agropecuária Água Limpa Ltda. e outro. Adv.: Celso Manoel Fachada. Agravado/Suscitado: Banco Cidade S/A. Adv.: Djalma Sigwalt e Idelanir Ernêsti. **DESPACHO:** Trata-se de agravo de instrumento contra despacho que inadmitiu recurso extraordinário im-